

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARECER CME/CI Nº 15/2020
APROVADO EM 22/12/2020

Aprova a Reorganização do Calendário Escolar da *Escola de Educação Infantil Criançar*, e valida o Ano Letivo de 2020.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

Vivemos hoje, no país e no mundo, um estado de calamidade pública, que exige medidas excepcionais visando à preservação da vida e ao controle da disseminação da COVID-19 (novo coronavírus), dentre as quais está a suspensão de aulas e atividades pedagógicas presenciais.

A situação de Pandemia, provocada pelo novo Coronavírus, mobilizou este Conselho Municipal de Educação- CME a estudar orientações (objetivando assim a preservação da saúde e da vida de todos os envolvidos) em conjunto com as Escolas Privadas de Educação Infantil para que, em **caráter excepcional**, fossem ofertadas às crianças destas instituições propostas pedagógicas que mantivessem o vínculo afetivo entre escola e família e possibilitassem o desenvolvimento através dos “Campos de Experiências”, conforme consta em nosso Documento Orientador Curricular do Território de Portão – DOCTP.

Desta maneira, a *Escola de Educação Infantil Criançar* encaminhou, ao longo deste ano de 2020, suas propostas pedagógicas realizadas e desenvolvidas, de acordo com as turmas e faixas etárias que atende para a apreciação da Comissão de Educação Infantil deste Conselho.

2. Análise da Matéria

As propostas encaminhadas, quanto à Reorganização do Calendário Escolar e validação do ano letivo de 2020, encontram-se em condições de aprovação, onde este Conselho ressalta a importância de se pensar no trabalho pedagógico realizado

na Educação Infantil, mantendo-se a qualidade da mesma nos diferentes espaços, bem como os registros e arquivamento dos documentos da Escola, conforme consta na **Resolução CME/CE nº04/2020**. Frisamos também quanto ao Plano de Contingência a ser organizado por esta instituição e ao cumprimento do que consta na legislação sobre a atualização dos documentos que comprovem a regularização da Escola.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Portão **aprova e valida** a Reorganização do Calendário Escolar da *Escola de Educação Infantil Criançar*, do Ano Letivo de 2020, uma vez que apresentou o planejamento de ações pedagógicas para o atual momento de excepcionalidade no desenvolvimento das competências conceituais e objetivos de aprendizagem para o atendimento de crianças de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e contraturno.

Solicitamos que a instituição entregue a este CME, o seu Plano de Ação para o ano letivo de 2021 (em anexo) impreterivelmente até 05/02/2021, com cópia digital para o e-mail cmeducacao@portao.rs.gov.br. Os Planos de ação entregues após esta data ficarão em abertos, para estudo e análise posteriormente.

Casos omissos, que surgirem, serão resolvidos em consenso com a Instituição acima citada, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Portão.

Portão, 22 de dezembro de 2020.

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária *on-line*, realizada no dia 22 de dezembro de 2020.

“Na distância e no isolamento, permaneceremos sempre JUNTOS!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Adriana Siqueira de Jesus
Fabiana Leal Bittencourt - Relatora
Daniela Lemmertz Bischoff – Coordenadora
Francine Lunkes
Rosa Claudionice Menscheid
Vanessa Salete Maria Quilim

Fabiana Machado
Fabiana Machado
Presidente CME/Portão

ANEXO I

Do Plano de Ação

As Escolas Privadas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, deverão organizar e executar Plano de Ação, devendo ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação- CME, para ser analisado e aprovado pelo Colegiado, para o retorno das atividades presenciais. O Plano de Ação é o documento que servirá para registrar, de forma descritiva, todas as etapas e ações necessárias para reorganizar os tempos, espaços, objetivos, recursos e estratégias pensados, inicialmente, para o ano letivo de 2021, necessárias para orientar e esclarecer a comunidade escolar referente ao cumprimento dos aspectos legais e das aprendizagens essenciais possíveis para este período de excepcionalidade (atividades pedagógicas não presenciais, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação da realização das mesmas, processos de avaliação, dentre outros aspectos).

O Plano de Ação deverá conter:

1. Apresentação, contendo os dados de identificação da mantenedora/escola cenário atual e considerações.
2. Desenvolvimento com a descrição de todo o processo, estabelecendo as orientações/ações encaminhadas para a equipe escolar (professores e funcionários), bem como, as orientações encaminhadas às famílias, crianças/estudantes, responsabilidades de cada segmento, respeitando-se os protocolos sanitários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, a considerar:
 - 2.1. Cronograma com o retorno gradual e escalonado das turmas: como a escola está se organizando, listagem com a capacidade de crianças em cada turma, considerando o que consta no Documento “PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE PORTÃO, EXCETUANDO-SE AS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, NO CONTEXTO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) COVID-19”.

- 2.2. Forma de desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais e/ou presenciais para as diferentes faixas etárias que a escola atende.
- 2.3. Organização da retirada e/ou entrega das atividades pedagógicas não presenciais e responsáveis em cada unidade escolar, pela entrega e recebimento destas atividades, obedecendo aos protocolos sanitários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.4. Formas de desenvolvimento e/ou entrega das atividades pedagógicas não presenciais para as crianças e/ou estudantes que não retirarem as mesmas nas escolas, efetivando o acesso a todos e estratégias de busca ativa para resgatar crianças e/ou estudantes evadidos ao longo e pós-pandemia.
- 2.5. Estratégia de formação dos profissionais da educação para este novo momento quando da necessidade da utilização de novas metodologias de ensino e organização das atividades pedagógicas não presenciais, durante e pós-pandemia.
- 2.6. Estratégias de formação dos profissionais da educação e comunidade escolar em relação aos protocolos sanitários estabelecidos que deverão ser implementados na pós-pandemia.
- 2.7. Sistematização, arquivamento e registros das atividades pedagógicas não presenciais durante e pós-pandemia para fins de comprovação e autorização de carga horária, contemplando objetivos de aprendizagem, formas de interação, estimativa de carga horária, devolutiva de cada criança/ família, forma de avaliação (durante a situação de emergência ou presencial).
- 2.8. Reestruturação dos documentos escolares: Projeto Político Pedagógico, Plano de Estudos, Planos de trabalho do professor, calendário escolar.
- 2.9. Realização da avaliação diagnóstica de crianças e estudantes e Plano de Intervenção Pedagógica para garantia das aprendizagens essenciais de cada nível, etapa e modalidade de ensino, com vistas à superação de lacunas de aprendizagem e desenvolvimento.
- 2.10. Avaliação processual e mecanismos adotados de acompanhamento, no percurso de crianças e estudantes durante e pós-pandemia, que

contemplem os direitos e objetivos de aprendizagem da BNCC, RCG e Documento Orientador Curricular- Território de Portão- DOCTP.

- 2.11. Acompanhamento das crianças/estudantes pertencentes ao bloco pedagógico de alfabetização, com o objetivo de proporcionar as aprendizagens necessárias em consonância com a BNCC, RCG e DOCTP.
 - 2.12. Estratégia de acolhida e reintegração social das crianças/ estudantes, profissionais da educação e famílias no retorno das atividades presenciais.
 - 2.13. Procedimentos, critérios e uma proposta de como se dará o processo de aprendizagem e de acompanhamento do percurso de cada criança e estudante, durante e pós pandemia;
3. Proposta de reorganização do calendário escolar 2021, prevendo o possível retorno às aulas presenciais, determinando o mês de início e término, bem como a execução desse possível calendário.
 4. A mantenedora deverá encaminhar, ao final do ano letivo de 2021, para análise do Conselho Municipal de Educação, relatório geral da execução do Plano de Ação que foi encaminhado e aprovado no início do Ano Letivo de 2021.